



que dispõem os artigos 171 a 174 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), c/c o art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), e nos termos da Resolução nº 001/2012, deste Tribunal de Justiça, que se encontra **VAGO**, desde o dia 05 de junho do corrente ano, o Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coruripe, de 2ª entrância, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

Os interessados devem encaminhar suas inscrições à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Administrativo Integrado – SAI, exclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se realizado de outra forma.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos nove (09) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).

**Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

**EDITAL Nº 67/2019**

**2ª VARA DA COMARCA DE PORTO CALVO  
2ª ENTRÂNCIA**

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, torna público, para ciência dos interessados, na conformidade do que dispõem os artigos 166 e ss, da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas) c/c o art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e nos termos da Resolução nº 001/2012, deste Tribunal de Justiça, que se encontra **VAGO**, desde o dia 06 de junho de 2019, o Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo, de 2ª entrância, a ser preenchido por **REMOÇÃO**.

Os interessados devem encaminhar suas inscrições à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Administrativo Integrado – SAI, exclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se realizado de outra forma.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos nove (09) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).

**Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

**Corregedoria**

Chefia de Gabinete

---

**Processo nº 2019/5824**

**Requerente: Lailah Barros Gosse Vale**

**Objeto:** Solicitação de Regime de Teletrabalho

**DECISÃO**

01. Trata-se de solicitação para exercício da atividade laboral em regime de Teletrabalho, nos termos da Resolução nº 34/2018 realizado por Lailah Barros Gosse Vale, assessor judiciário do Gabinete do Des. Washington Luiz Damasceno Freitas.
02. Após processamento do feito na Comissão de Gestão de Teletrabalho, o Presidente do Tribunal de Justiça deferiu o pleito (ID 709454), remetendo os autos a esta CGJ.
03. Parecer de ID 715061 opinou pela alteração da Resolução nº 34/2018 para incluir em seu texto a previsão de pronunciamento prévio da Corregedoria aos pedidos que envolvam teletrabalho.
04. É, em síntese, o Relatório.
05. Pois bem, o exercício das atividades via teletrabalho encontra-se regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução 227/2016, tendo, posteriormente, na mesma linha de pensamento, o Tribunal de Justiça de Alagoas editado a Resolução nº 34/2018, instituindo, em nosso Estado a possibilidade de servidores exercerem suas atividades através do teletrabalho.
06. Acontece que, embora a Corregedoria Geral da Justiça seja órgão orientador e disciplinador das atividades jurisdicionais em nosso Estado, sua competência se insere tão somente em relação à lotação dos servidores do 1º Grau de Jurisdição.
07. Neste contexto, em que pese entenda indispensável que este Órgão correccional se manifeste nos pedidos para a atuação de servidores de 1º Grau na modalidade de teletrabalho, no caso em tela, considerando que a requerente é servidora comissionada lotada no Gabinete do Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, portanto, encontrando-se no 2º Grau de Jurisdição, não há necessidade de esta Corregedoria se manifestar.